**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 063/2017**

Data: 27de junho de 2017.

Dispõe sobre a autorização para a contratação temporária por excepcional interesse público, através de Teste Seletivo a ser realizado, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme previsto na Lei Complementar nº 187/2013 e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a abrir Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 187, de 22 de outubro de 2013 e suas alterações, através de contrato por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nas referidas Leis, relacionado a Secretaria Municipal de Fazenda.

**§1º** As contratações temporárias são 05 (cinco) vagas para o cargo de Fiscal Municipal, 40 (quarenta) horas, cujo o vencimento é de R$ 4.282,43 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

**§2º** Nos termos do caput deste artigo, o processo seletivo simplificado terá prazo de validade conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 187/2013, vedada sua prorrogação.

**§3º** O pessoal a ser contratado estará submetido ao Regime Jurídico Especial de Contratação Temporária para Atender Interesse Público nos termos de Lei vigente e ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 2º**As contratações de que trata esta lei se darão conforme a necessidade e o interesse público e justificadas no Decreto nº 102 de 14 de junho de 2017**.**

**Art. 3º**As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente e em empenhadas em dotação específica da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 27de junho de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente